



Proc. Nº 933 357  
Rs. 38  
Jur  
Procuradora Jurídica

**TERMO ADITIVO Nº 02**

**Termo Aditivo ao Contrato N.º 016/2017 que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa PRIME SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.069.489/0001-08, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. PAULO ROBERTO PINTO SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03414057-36, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 141.320.525-91, residente na cidade de Vitória de Conquista - BA, e a empresa PRIME SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.668.873/0001-15, com endereço na Av. Juracy Magalhães Junior, 390, Edifício Empresarial WA, Salas 104 e 604, Rio Vermelho, município de Salvador – BA, neste ato representada pelo Sr. ANDSON QUERLEM DE JESUS ROCHA BARBOSA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 13506258-68, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob nº. 049.469.565-06, residente na Rua Luis Negreiro, S/N, Cond. Edifício Engenheiro Gilmar Gantois, apto. 1307, Santa Tereza, município de Salvador – BA, em atendimento ao Decreto Estadual 16.417/2015, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato original celebrado entre as partes, com amparo no art. 140, II, c/c o art. 143, II, alínea “d”, e seus §§ 5º, 6º e 7º, da Lei nº 9.433/20055, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato firmado entre as partes, por mais 06 (seis) meses, tendo como termo inicial o dia **01/01/2018** e termo final **01/07/2018**, assim como a revisão da variação salarial, de 1% (um por cento), concedida a partir de julho de 2017, através da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, celebrada entre o SEAC-BA – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação da Bahia e o SINDILIMP-BA – Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza Pública, Coml, Indl, Hospitalar, Asseio, Prestação de Serviços em Geral, Conservação, Jardinagem e Controle de Pragas Intermunicipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Em razão da revisão da variação salarial, observando a fórmula prevista na Cláusula Sexta do Contrato nº 016, firmado em 05 de junho de 2017, o valor mensal estimado fica alterado para **R\$ 222.454,42 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, com efeitos retroativos ao mês de **julho de 2017**, estimando-se um valor global semestral de R\$ 1.334.726,52 (um milhão, trezentos e trinta



e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), ficando, conseqüentemente, alterados os valores unitários por postos de serviços para:

POSTOS DE SERVIÇOS	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Tratador de Animais – 44h	40	R\$ 2.765,78	R\$ 110.631,20
Tratorista – 44h	02	R\$ 2.982,81	R\$ 5.965,62
Encarregado de Campo - 44h	40	R\$ 2.646,44	R\$ 105.857,60
<b>VALOR MENSAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 222.454,42</b>

**Subcláusula Única** – Considerando a retroatividade dos efeitos da Convenção Coletiva (julho de 2017), apura-se uma diferença no valor total (seis meses) de R\$ 11.117,40 (onze mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, a seguir especificadas:

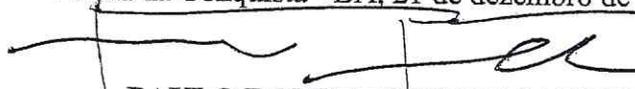
- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 33.90.37.00;
- c) Destinação de Recursos: 0.114.000000;
- d) Projeto/Atividade: 2000.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

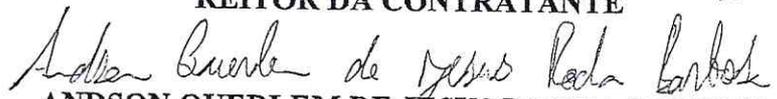
As demais cláusulas e condições do Contrato original e do Termo Aditivo firmados anteriormente entre as partes, que não se conflitarem com o presente Termo, ficam ratificadas e inalteradas.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

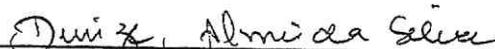
Vitória da Conquista - BA, 21 de dezembro de 2017.

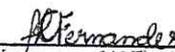
  
**PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**  
REITOR DA CONTRATANTE

Fábio Felix Ferraz  
Reitor em Exerc.

  
**ANDSON QUERLEM DE JESUS ROCHA BARBOSA**  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

01.   
CPF N.º 019242525-03

02.   
CPF N.º 858.553.675-68

